

DECRETO Nº 211/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Iporã –

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo. 9º da Lei Municipal nº 675/2003, de 28/11/2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2º, do Art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução ANEEL 414, de 09 de setembro de 2010 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, no exercício de 2016, com observância aos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, fixado pela Lei Municipal nº 675/2003 e suas respectivas atualizações:

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Residencial	0 até 30	100,0000%
Residencial	31 até 50	100,0000%
Residencial	51 até 70	100,0000%
Residencial	71 até 90	81,6570%
Residencial	91 até 100	73,3370%
Residencial	101 até 120	72,1280 %
Residencial	121 até 150	64,7240 %
Residencial	151 até 200	63,1010%
Residencial	201 até 250	61,2710%
Residencial	251 até 300	59,5240%
Residencial	301 até 350	58,8160%
Residencial	351 até 500	53,2000%
Residencial	501 até 700	49,0820%
Residencial	701 até 1000	46,7520%
Residencial	acima de 1000	45,0050%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Comercial	0 até 30	100,0000%
Comercial	31 até 50	100,0000%
Comercial	51 até 70	100,0000%
Comercial	71 até 90	81,6570%
Comercial	91 até 100	73,3370%
Comercial	101 até 120	72,1280 %
Comercial	121 até 150	64,7240 %
Comercial	151 até 200	63,1010%

Comercial	201 até 250	61,2710%
Comercial	251 até 300	59,5240%
Comercial	301 até 350	58,8160%
Comercial	351 até 500	53,2000%
Comercial	501 até 700	49,0820%
Comercial	701 até 1000	46,7520%
Comercial	acima de 1000	45,0050%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Industrial	0 até 30	100,0000%
Industrial	31 até 50	100,0000%
Industrial	51 até 70	100,0000%
Industrial	71 até 90	81,6570%
Industrial	91 até 100	73,3370%
Industrial	101 até 120	72,1280 %
Industrial	121 até 150	64,7240 %
Industrial	151 até 200	63,1010%
Industrial	201 até 250	61,2710%
Industrial	251 até 300	59,5240%
Industrial	301 até 350	58,8160%
Industrial	351 até 500	53,2000%
Industrial	501 até 700	49,0820%
Industrial	701 até 1000	46,7520%
Industrial	acima de 1000	45,0050%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Poder Público	0 até 30	100,0000%
Poder Público	31 até 50	100,0000%
Poder Público	51 até 70	100,0000%
Poder Público	71 até 90	85,8900%
Poder Público	91 até 100	79,4900%
Poder Público	101 até 120	78,5600 %
Poder Público	121 até 150	72,8640 %
Poder Público	151 até 200	71,6160%
Poder Público	201 até 250	70,2080%
Poder Público	251 até 300	68,8640%
Poder Público	301 até 350	68,3200%
Poder Público	351 até 500	64,0000%
Poder Público	501 até 700	60,8320%
Poder Público	701 até 1000	59,0400%
Poder Público	acima de 1000	57,6960%

CLASSE	INTERVALO DE CONSUMO (kWh)	DESCONTO
Serviço Público	0 até 30	100,0000%
Serviço Público	31 até 50	100,0000%
Serviço Público	51 até 70	100,0000%
Serviço Público	71 até 90	81,6570%
Serviço Público	91 até 100	73,3370%
Serviço Público	101 até 120	72,1280 %
Serviço Público	121 até 150	64,7240 %
Serviço Público	151 até 200	63,1010%
Serviço Público	201 até 250	61,2710%

Serviço Público	251 até 300	59,5240%
Serviço Público	301 até 350	58,8160%
Serviço Público	351 até 500	53,2000%
Serviço Público	501 até 700	49,0820%
Serviço Público	701 até 1000	46,7520%
Serviço Público	acima de 1000	45,0050%

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e quinze**.

Republicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0906 Página: 64/65 Ano: IV
Data: 29/12/2015
Publicado por: Antenor Xavier de Souza Código Identificador: EB275AF7


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal